

DECRETO Nº 1816, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Decreta Recesso nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 22 de dezembro de 2008 a 09 de janeiro de 2009.

Parágrafo Único - Funcionarão normalmente os serviços essenciais segundo o controle de seus Secretários.

Art. 2º. Fica instituído o sistema de plantão para os serviços necessários e urgentes, a cargo do Chefe de cada Secretaria, sendo expressamente vedado o pagamento de horas-extras referentes aos trabalhos prestados neste período.

Parágrafo Único – Caso haja necessidade do plantão descrito no *caput* deste artigo, os servidores serão avisados pelo respectivo Secretário.

Art. 3º Os servidores lotados em outros órgãos, por força de Convênios, ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas entidades conveniadas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 19 de dezembro de 2008.

João de Freitas Leal
- Prefeito Municipal -